

ADITIVO Nº 5

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL

NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

2022-2025

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL COM VIGÊNCIA ENTRE 2022-2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA, com sede na Avenida Major Antonio Mariano Borba, nº 660 – Jardim Araraquara – CEP 14.807-295, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “**COMPRADORA**”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 28/12/2021, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com vigência até 31/12/2025 (doravante, “CONTRATO”), que entrou em vigor na data de sua assinatura, sendo que o início de fornecimento ficou estabelecido a partir de 01/01/2022;
- (ii) as PARTES celebraram os seguintes aditivos ao CONTRATO: o ADITIVO Nº 1, em 14/04/2023, e o ADITIVO Nº 2; em 31/08/2023; em 30/09/2024, o ADITIVO Nº 3; e, em 31/03/2025, o ADITIVO Nº 4.
- (iii) a COMPRADORA notificou a VENDEDORA, informando de seu interesse em reduzir proporcionalmente a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC), em decorrência da migração de dois consumidores cativos para o mercado livre de gás natural, no volume total de 118.500 m³/dia; e
- (iv) nos termos do item 26.2 do Contrato, qualquer modificação no Contrato deve ser acordada mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas Partes.

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente ADITIVO Nº 5 ao CONTRATO (doravante “ADITIVO Nº 5”), nos termos e condições a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA

1.1 Este ADITIVO Nº 5 terá vigência a partir de 01 de agosto de 2025, ou no dia seguinte à data de assinatura deste ADITIVO Nº 5, o que ocorrer por último.

1.2 A eficácia deste ADITIVO Nº 5 estará sujeita à aprovação prévia da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente ADITIVO Nº 5 tem como objeto alterar: (i) a CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC); (ii) a CLÁUSULA 13 - CONDIÇÕES DE ENTREGA; e a (iii) a CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO

3.1. As PARTES acordam readequar as condições comerciais do CONTRATO, nos seguintes termos:

3.1.1. As PARTES acordam alterar os itens 4.1 e 4.1.1, na CLÁUSULA 4 - QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC):

“4.1 Durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC) será definida pelo seguinte quadro:

Período	QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (m³/DIA)
01/01/2022 a 30/06/2022	385.000
01/07/2022 a 31/12/2023	405.000
01/01/2024 a 31/12/2024	315.000
01/01/2025 a 31/03/2025	312.000
01/04/2025 a 31/07/2025, ou até a data de assinatura do ADITIVO Nº 5, o que ocorrer por último	288.000
01/08/2025, ou no dia seguinte à data de assinatura deste ADITIVO Nº 5, o que ocorrer por último a 06/09/2025	287.000
07/09/2025 a 31/12/2025	241.000

4.1.1. A QUANTIDADE DE GÁS utilizada como referência para aplicação das fórmulas de PARCELA DE MOLÉCULA, previstas nos itens 6.1.2.3.1 e 6.1.2.3.2, será de **189.000 m³/dia, em 2024; de 187.200 m³/dia, de 01/01/2025 a 31/03/2025, de 172.800 m³/dia, de 01/04/2025 a 31/07/2025 ou até a data de assinatura do ADITIVO Nº 5, o que ocorrer por último; e de 172.200 m³/dia, de 01/08/2025, ou desde a data posterior à data de assinatura do ADITIVO Nº 5, o que ocorrer por último, a 06/09/2025; e de 144.600 m³/dia, de 07/09/2025 a 31/12/2025**, sendo certo que esses volumes somente poderão ser reduzidos em caso de migração de clientes finais ao mercado livre, conforme itens 4.3 e 4.4.”

3.1.2. As PARTES acordam alterar o disposto no item 13.2, com objetivo de redefinir a QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR ZONA DE ENTREGA (QDM), passando o referido item a vigor com a seguinte redação:

“13.2 As CONDIÇÕES DE ENTREGA em cada ESTAÇÃO DE ENTREGA são apresentadas na seguinte tabela abaixo, onde as vazões são expressas nas CONDIÇÕES BASE e as QUANTIDADES DIÁRIAS MÁXIMAS CONTRATADAS POR PONTO DE ENTREGA (QDM) são expressas nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:

PONTOS DE ENTREGA	PRESSÃO MÍNIMA DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	PRESSÃO MÁXIMA DE FORNECIMENTO (kgf/cm²g)	PRESSÃO LIMITE DE FORNECIMENTO (KGF/CM²G)	Vazão Mínima (mil m³/dia)	Vazão Máxima (mil m³/dia)	QUANTIDADE DIÁRIA MÁXIMA CONTRATADA POR PONTO DE ENTREGA (QDM) (mil m³/dia)
Boa Esperança do Sul	31,5	36,75	76,48	96	1800	925 de jan/22 a jun/22;
São Carlos	31,5	36,75	76,48	39,6	990	945 de jul/22 até 13/abr/23;
Bilac	31,5	36,75	76,48	23,2	432,5	880 de 14/abr/23 a 31/dez/23;
Guaíçara	31,5	36,75	76,48	39,6	990	
Iacanga	31,5	42,00	76,48	39,6	990	315 em 2024;

Ibitinga	31,5	36,75	76,48	39,6	990	312 de 01/01/25 a 31/03/25
Valparaíso	31,5	36,75	76,48	13,6	255	288 de 01/04/25 a 31/07/25; 287 de 01/08/25 a 06/09/25; e 241 de 07/09/25 a 31/12/25

3.1.3. As PARTES resolvem atualizar o valor estimado do CONTRATO, previsto no item 25.1 da CLÁUSULA 25 – VALOR DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“25.1 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 1.386.181.141,00 (um bilhão trezentos e oitenta e seis milhões cento e oitenta e um mil cento e quarenta e um reais) dado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VCont = QDC \times D \times PG ; \text{ onde:}$$

<i>VCont</i>	-	Significa o valor do CONTRATO em R\$.
<i>QDC</i>	-	Significa a QUANTIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (QDC).
<i>D</i>	-	Significa a quantidade de DIAS do PERÍODO DE FORNECIMENTO.
<i>PG</i>	-	Significa o PREÇO DO GÁS (PG) na data da celebração do CONTRATO.

25.1.1 No valor do CONTRATO, não estão inclusos os reajustes previstos contratualmente, bem como tributos e encargos de qualquer natureza. O valor do CONTRATO não está vinculado a qualquer disposição deste instrumento.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ora aditado, naquilo que não contrariarem o disposto no presente ADITIVO Nº 5.

4.2 Qualquer termo grafado em maiúsculas que não seja definido no presente ADITIVO Nº 5, no singular ou no plural, terá o significado que lhes é atribuído no CONTRATO.

4.3 As PARTES declaram que obtiveram todas as autorizações societárias e legais cabíveis para a celebração do presente ADITIVO Nº 5.

4.4 Cada uma das PARTES declara, pelo presente, que:

- este ADITIVO Nº 5 constitui obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus termos e condições;
- todas as autorizações necessárias para permitir a celebração e a execução de suas obrigações neste ADITIVO Nº 5 foram obtidas e estão e permanecerão em pleno vigor; e
- a assinatura, celebração e execução deste ADITIVO Nº 5 não entrará em conflito com (i) qualquer contrato que as PARTES tenham celebrado; (ii) seus documentos constitutivos; (iii) legislação em vigor; (iv) decisão judicial; ou (v) normas regulatórias.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

5.1 Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pela ADOBE SIGN, as PARTES reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, datado eletronicamente.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)

[Redacted signature area for PETROBRAS]

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA (COMPRADORA)

[Redacted signature area for NECTA]

[Redacted signature area for NECTA]

TESTEMUNHAS:

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

[Redacted witness signature area]

Assinatura:

Email:

[Redacted signature and email area]

[Handwritten signature]

Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2022-25 - NECTA

Relatório de auditoria final

2025-08-29

Criado em:	[REDACTED]
Por:	[REDACTED]
Status:	[REDACTED]
ID da transação:	[REDACTED]

Histórico de "Aditivo nº 5 ao Contrato NMG 2022-25 - NECTA"

-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]
-  [REDACTED]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]